

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 008/2023**

Concede Títulos de Cidadania Acariense no ano de 2023 e  
dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN,  
no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Art. 32, parágrafo XIX, da Lei Orgânica  
Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Acariense  
no ano de 2023 aos seguintes agraciados:

Andréia de Fátima Campos

Clodonil Monteiro Pereira

Dielly Guimarães da Silva

Emanuel Medeiros de Araújo

Fernando Hugo Mandu da Silva

Hipólito Pires Galvão Neto

Ilza Maria da Silva Souza

Isabel Cristina Meira Lopes Dantas

Jairo Amorim Gomes de Araújo

João Eufrazio de Medeiros Bisneto

José Almir da Silva

Kênnia Monique de Lima Silva

Kleber Tinoco Bezerra

Lidiane Luciana de Azevedo Santos

Lívia Vivianne de Azevedo Lins

Márcio Dantas de Medeiros

Marenilson Batista da Silva

Maria da Guia Medeiros

Maria Júlia de Sousa

Milton Dantas Filho

Milton Gregório da Silva

Mirela Chagas de Araújo Souza

Renata Fonseca Pinto Cavalcanti

Rinaldo Regis Batista

Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes

Túlio Soares de Araújo

Wellington Souza da Silva

Art. 2º - O título ora concedido faz jus aos relevantes  
serviços prestados à sociedade acariense.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, em 28  
de julho de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA  
Vice-presidente

MARINEIDE ALVES DANTAS  
1º Secretária

JOSÉ ERIVAN DA SILVA  
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## DECRETO

### DECRETO Nº 009/2023

Concede a Comenda Manoel Esteves de Andrade no ano de 2023 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Art. 32, parágrafo XIX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Manoel Esteves de Andrade no ano de 2023 ao Sr. Heraldo Araújo Palmeira.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, em 28 de julho de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA

Vice-presidente

MARINEIDE ALVES DANTAS

1º Secretária

JOSÉ ERIVAN DA SILVA

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales  
Código Identificador: 16074538

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**ATOS**

### ATO DA PRESIDENCIA 005/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento nos termos do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a necessidade de verificação de eventuais objetos inservíveis nas dependências da Câmara Municipal, bem como a situação e estado que se encontram, bem como considerando ainda que o quadro pode interferir em questões de saúde e bem-estar, sendo necessário a verificação dos itens;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para verificação do acima elencado e determinar que seja realizado relatório fotográfico, bem como certificar o que for encontrado, considerando os termos já epigrafados.

Parágrafo Único. O disposto no caput deve ser procedido com prazo de até 15 dias.

Art. 2º. A Comissão será formada pelo Tesoureiro, Controlador e Coordenadora de Almoxarifado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 17 de julho de 2023.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 63160255

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 052/2023, DE 28 DE JULHO  
DE 2023**

Concede diária a Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora da Câmara Municipal, Marli de Medeiros Dantas, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 31 de julho de 2023, para participar de uma reunião sobre o convênio com o presidente Amaro, na FIERN, Av. Sen. Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal-RN, E na sede do ITEP, na AV. Duque de Caxias, 80, Ribeira, Natal - RN. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

**Publicado por:** RÊNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 83108232

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**ATOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N°  
026/2023**

CONSIDERANDO a justificativa, acostada às fls. 01/06 do Processo Administrativo de n.º 974/2023, formulada pela Diretoria Executiva dessa Câmara Municipal, apontando a necessidade de contratação;

CONSIDERANDO a discriminação do serviço a ser prestado, as obrigações da Contratada e da Contratante, conforme o Termo de Referência acostado às fls. 03/06 do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Pesquisa Mercadológica acostada às fls. 11/34 dos autos do mesmo Processo Administrativo, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, da qual se extrai que a empresa BRENO RANIÈRE BARRETO DE LIMA 05689965421, CNPJ: 45.389.503/0001-39 apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO a existência de Dotação Orçamentária declarada em fls. 36/37 dos autos do Processo Administrativo pelo Tesoureiro da Câmara Municipal;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CONSIDERANDO que a documentação de habilitação da empresa BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA 05689965421, CNPJ: 45.389.503/0001-39 apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO a declaração de possibilidade de contratação por dispensa de licitação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, após seus membros analisarem a conformidade da documentação de habilitação da empresa BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA 05689965421, CNPJ: 45.389.503/0001-39,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, acostado às fls. 67/70 dos autos do Processo Administrativo, exarado pela Assessoria Jurídica dessa Câmara Municipal, opinando favoravelmente pela legalidade da dispensa de licitação.

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Goianinha/RN,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e vinculando-se aos aspectos fáticos e jurídicos acima

considerados, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que

se proceda à publicação do devido extrato.

Câmara Municipal de Goianinha/RN, 28 de julho de 2023

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
Código Identificador: 81657166

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN torna Pública a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 004/2023, tendo por OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TABLETS, CAPAS GIRATÓRIA PARA TABLETS E NOTEBOOK PARA IMPLANTAÇÃO DO PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrita estivesse. A abertura será no dia **10/08/2023, às 14h:30min**, na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min no setor de licitação na Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - Centro - Ipanguaçu/RN ou podem ser solicitadas pelo e-mail [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br).

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2023.

Ritza Richele de Oliveira Moura Alcântara

Pregoeira

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA  
Código Identificador: 17488533

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO 03/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Jundiá

Palácio Adércio Paulino de Souza

Rua da Matriz, s/n, Centro, Jundiá/RN | CEP  
59188-000

CNPJ. 04.214.216/0001-00

### RESOLUÇÃO 03 / 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jundiá, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Jundiá:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Jundiá suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos

dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Jundiá.

XIII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação Organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Jundiá tem a seguinte

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

§1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Jundiá será executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo - ASPEL.

Art. 5º A Direção da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jundiá/RN será exercida pessoa designada pelo Presidente da Câmara, com curso superior completo, competindo-lhe, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

I - representar a Escola perante a Câmara Municipal e entidades externas

II - dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias e adequadas à sua regularidade e ao seu funcionamento;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa Diretora da Câmara;

IV - administrar os gastos em estreita consonância com a previsão orçamentária;

V - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola;

VI - expedir editais dos cursos palestras, conferências, debates, simpósios e seminários oferecidos;

VII - propor à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;

VIII - solicitar à Presidência da Câmara os equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento da Escola;

IX - supervisionar as atividades desenvolvidas pelas

Unidades da Escola;

X - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Escola do Legislativo.

§1º Dentre os requisitos para provimento estão ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter escolaridade mínima de ensino médio.

§2º A remuneração do(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor(a) se dará de forma equivalente a 01(um) salário mínimo vigente, compatível com os cargos e funções dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 6º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo Jundiá.

Art. 8º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jundiá integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo - ASPEL.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 10º A esta escola será dado o nome de GILVAN IDUINO DA SILVA em homenagem ao agente de saúde e funcionário público que prestou inúmeros serviços à população de Jundiá.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiá, 18 de JULHO de 2023.

## MESA DIRETORA:

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

Presidente

RANIÈRE PAULINO DE SOUZA

1º Secretário

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Vice - Presidente

JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

2ª Secretaria

**Publicado por:** JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 54861280

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**ATOS**

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 022/2023

RECONHEÇO a Dispensa nº 022/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa O.S. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.449.780/0001-10, no valor global de R\$ R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) referente a contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Ictat (Laudo tecnico das condições ambientais do trabalho), PGR (Programa de gerenciamento de riscos) e pcmso (Programa de controle médico ocupacional) PPP (Perfil, Profissiográficos, Previdenciário) incluso informes para e-social, NOS SEUS DIVERSOS SETORES. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho a Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa De Pedra- RN, 28 de julho de 2023.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
**Código Identificador:** 27647836

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**ATOS**

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 023/2023

RECONHEÇO a Dispensa nº 023/2023, fundamentada no

Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa 49.092.058 FRANCISCA DA PENHA CARIOLANO BEZERRA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.092.058/0001-00, no valor global de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de buffet, para realizações de eventos/sessões solenes da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, NOS SEUS DIVERSOS SETORES. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho a Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa De Pedra- RN, 28 de julho de 2023.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
**Código Identificador:** 41331843

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**ATOS**

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°004.2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Pregão Presencial, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização compreendendo tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas de todo acervo (arquivo e novos documentos) da Câmara Municipal de Lagoa de pedras. Data da abertura da sessão: 09 de agosto de 2023 às 08h. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Endereço: R. Santo Antônio, 13, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000- pelo e-mail: camaralagoap2021@gmail.com

Lagoa de Pedras/RN, 28 de Julho de 2023

À COMISSÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

**Publicado por:** JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
**Código Identificador:** 52403203

**Publicado por:** Lourival Francisco da Silva  
**Código Identificador:** 57245638

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## ERRATA

### ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

Retifica-se através desta, a publicação do Extrato de Ata de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2023 - Edição 1697 sob o código identificador 55015464.

ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (SOM), ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA BOX TRUSS/GRID

LEIA-SE:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (SOM), ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA BOX TRUSS/GRID E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO LAGOANOENSE.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JULHO DE 2023.

Lagoa Nova, em 28 de Julho de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

**Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira**

Presidente

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 26610253

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

**EMENTA:** Abre ao Orçamento Geral do Município, crédito suplementar no valor global de R\$345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Lajes, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em obediência a Lei Municipal nº 957 de 25 de julho de 2023. PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder legislativo autorizado a abrir por resolução um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei Municipal nº 957, para as dotações constantes no anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 28 de julho 2023

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidenta

Francisco Gilmar Gomes

Vice-Presidente

Francisca Irene Martins Gomes

1º Secretário

Maria Clara Fernandes Paulo

2ª Secretária

ANEXO I - ACRESCIMO

ORGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

FUNÇÃO: 001 - LAGISLATIVO

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA

Fonte

VALOR

3.3.90.39

Outros serviços de terceiros - PJ

1500.0000

R\$131.500,00

3.3.90.40

Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

1500.0000

R\$3.500,00

3.3.90.93

Indenizações e restituições

1500.0000

R\$115.500,00

TOTAL

R\$250.500,00

ORGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

FUNÇÃO: 001 - LAGISLATIVO

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	R\$195.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 2200 – VERBA INDENIZATORIA DO EXERCICIO PARLAMENTAR	ORGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO
CODIGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE LAJES
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO: 001 - LAGISLATIVO
Fonte	SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
VALOR	PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.93	PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Indenizações e restituições	CODIGO
1500.0000	ELEMENTO DE DESPESA
R\$94.500,00	Fonte
TOTAL	VALOR
R\$94.500,00	3.1.90.11
ANEXO II - REDUÇÃO	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
ORGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO	1500.0000
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE LAJES	R\$100.000,00
FUNÇÃO: 001 - LAGISLATIVO	3.3.90.30
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	Material de consumo
PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	1500.0000
PROJETO/ATIVIDADE: 1200 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E/OU EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
CODIGO	3.3.90.33
ELEMENTO DE DESPESA	Passagens e despesa com locomoção
Fonte	1500.0000
VALOR	R\$30.000,00
4.4.90.52	TOTAL
Equipamento e material permanente	R\$150.000,00
1500.0000	
R\$195.000,00	
TOTAL	

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 76562751

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA 000011/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 24.193.237/0001-02. CONTRATADO: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.015.279/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN. VALOR: Mensal de R\$ 16.933,70 (dezesseis mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos). Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos (RECURSOS DO DUODÉCIMO). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 - Montanhas/RN, 27 de julho de 2023 - RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara / JOSIVAN SOARES PEREIRA - pela Contratada.

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira  
Código Identificador: 42252701

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo Administrativo 000017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações;

Montanhas/RN, 27 de julho de 2023.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente da Câmara

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira  
Código Identificador: 52571285

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS EXTRATO

### DISPENSA N° 000011/2023 - EXTRATO DO CONTRATO N°. 000016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 24.193.237/0001-02 - CONTRATADO: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.015.279/0001-01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN. - VIGÊNCIA: 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 16.933,70 (dezesseis mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) - Natureza da

RESOLVE:

Ratificar o processo de Dispensa nº 000011/2023, bem como, homologar e Adjudicar o referido processo, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da empresa: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.015.279/0001-01, conforme preceitua a Legislação pertinente.

Montanhas/RN, 27 de julho de 2023.

Ronaldo Moreira de Oliveira

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

Presidente da Câmara

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 30375211

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## TERMO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011-2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da despesa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN. haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

3 – Fica contratado a empresa J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.015.279/0001-01 no valor total de R\$ 16.933,70 (dezesseis mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Montanhas/RN, 27 de julho de 2023.

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 07627028

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## PROMULGAÇÃO

### LEI PROMULGADA Nº: 662/2023 DE 27 JUNHO DE 2023.

Institui a “semana Municipal da Agricultura familiar no Município de Pedro Velho/RN” e Dá outras providencias.

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO APROVOU, A PREFEITA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 39 PARAGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA, SANCIONOU E EU FRANCISCO GOMES DA SILVA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 7º DO MESMO ARTIGO PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a “Semana Municipal da agricultura Familiar”, a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”.

Art. 2º A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” estará orientada pelas normas definida pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares.

Art. 3º A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possui os seguintes objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agra industrialização no município;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

II- Promover políticas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III- Aumentar a Visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades para que assim torne;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI - Criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão um espaço de discussão com intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura visando o fortalecimento da agricultura familiar desenvolver seminários e palestras, aulas de campo, eventos municipal onde abrange um grande número de agricultores familiares.

Art. 4º - As comemorações referentes à "Semana municipal da agricultura familiar", objetivo desta lei passam a integrar o calendário oficial das datas comemorativas e eventos realizados pelo município de Pedro Velho/RN.

Parágrafo Único. "A Semana da agricultura familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, com parceria das secretarias que tem afinidades com a questão, bem como a EMATER, SINDICATOS, BANCO DO NORDESTE, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS ORGÃOS, governamentais das esferas federal e estadual e Municipal, promovendo palestras, fórum seminários, eventos e cursos, limpezas de Bairros dos pequenos agricultores, seminários de Pedro Velho/RN, feiras de produtos orgânicos da agricultura familiar e artesã do nosso município e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 5º Esta Lei Entrará em Vigor na data da sua publicação

FRANCISCO GOMES DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: Francisco Gomes da Silva  
Código Identificador: 48488520

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**DISPENSA**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN, consoante autorização do Presidente da Casa, o Sr. Márcio José Pereira de Oliveira, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 13/2023, para a contratação de Empresa visando a aquisição persianas e bandôs para instalação na nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, com o objetivo de atender as suas atividades regulares.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

A contratação ora em tela justifica-se pela necessidade de atender à demanda da nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, dado que as persianas/bandôs serão utilizados para proporcionar melhores condições físicas dos ambientes, minimizando os desconfortos ópticos e térmicos provocados pelas incidências dos raios solares e também contribuindo para a conservação do mobiliário, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade.

À vista deste Processo Administrativo, opinamos pela contratação, sem licitação, da pessoa jurídica NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.383.668/0001-09, que apresentou proposta no valor de R\$ 15.653,26 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)

A contratação deste objeto está fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

A solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ademais, foi discutida em reunião desta Comissão realizada em 12/07/2023 e o presente entendimento foi aprovado pela unanimidade de seus membros.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de prévia pesquisa de mercado realizada por esta Câmara junto a prestadores de serviços do ramo, tendo sido o valor da proposta de preço apresentado pela empresa selecionada, além de menor, condizente com o valor praticado no mercado regional, aferido na respectiva pesquisa mercadológica.

A escolha acima citada está de acordo com o que preconiza o art. 3º da Lei 8666/93, que cita o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (ação discricionária do gestor), seguido de apresentação de critérios

adotados, o que foi devidamente apresentado.

Essa é a nossa opinião.

Portalegre/RN, 28 de julho de 2023.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira  
Código Identificador: 68426323

## CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 07070001/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO 11538339480, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Fotos Personalizadas dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN, no valor de R\$ 12.369,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pureza - RN, 07 de julho de 2023.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL

**Publicado por:** CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 82683068

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 20239023

CONTRATO Nº.....: 20239023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
07070001/23

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO  
AQUINO 11538339480

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica  
para realizar a confecção de Fotos Personalizadas dos Ex-  
Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de  
Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.369,00 (dezesseis mil  
oitocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 - Unidade  
Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Pureza -  
Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara  
Municipal de Pureza - Natureza da despesa: 3.3.90.39 -  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte  
de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de  
impostos, no valor de R\$ 12.369,00 (DOZE MIL  
TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA.....: 07 de julho de 2023 a 31 de  
Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de julho de 2023

**Publicado por:** CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 44646641

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO 07070002/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art.  
24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e  
suas atualizações posteriores e em consonância com o  
parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação  
de(a) GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA  
01784109428, referente à Contratação de Pessoa Jurídica  
para realizar a confecção de Móvel sob medida para a  
Tribuna bem como exibição das fotos dos Ex-Presidentes  
da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN, no  
valor de R\$ 16.520,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E  
VINTE REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto  
das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).  
FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA, Presidente da  
Comissão de Licitação, determinando que se proceda a  
publicação do devido extrato.

Pureza - RN, 07 de julho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL

**Publicado por:** CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 68016022

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 20239024

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CONTRATO Nº.....: 20239024

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
07070002/23

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O)....: GERFESON IDRIENIO ALMEIDA  
BARBOSA 01784109428

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Móvel sob medida para a Tribuna bem como exibição das fotos dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.520,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Pureza - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Pureza - Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 16.520,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA.....: 07 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de julho de 2023

**Publicado por:** CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 35426705

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando os serviços de assessoria junto a comissão permanente de licitação e orientações/implantação da NLLC, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Contratado: FA FREITAS DE CARVALHO - ME (17.468.326/0001-40), com Valor Total Julgado: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Base legal: artigo 24, inc. II da Lei 8.666/9.

Vigência: de 03 de julho de 2023 a 30 de novembro de 2023

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:** Minervanio Menezes Oliveira  
**Código Identificador:** 76024140

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## TERMO

### PROCESSO Nº 024/2023 - TERMO DE DISPENSA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 024/2023. Dispensa de Licitação nº 018/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na confecção e instalação de grades de proteção em metalon no prédio sede da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, in verbis:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa 28.287.163 LUAN LUCENA DE MORAIS, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de grades de proteção em metalon no prédio sede da Câmara Municipal, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), junto à empresa 28.287.163 LUAN LUCENA DE MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.287.163/0001-16, com sede na Rua Francisco Quintino, nº 33, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2023

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 14678646

## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO Nº 024/2023 - HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 024/2023 - Dispensa de Licitação nº 018/2023.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 75, II da lei 14.133/2021, autorizo a contratação junto a empresa 28.287.163 LUAN LUCENA DE MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.287.163/0001-16, com sede na Rua Francisco Quintino, nº 33, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 28 de julho de 2023.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 65838014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

**PORTARIA N 071**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

PORTARIA Nº 071/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador da Câmara Municipal

dirigir-se ao SENADO FEDERAL;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Brasília/DF.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor André Luiz Fernandes de Medeiros (Vereador) a

efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 28 de julho de 2023 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 28 de julho de 2023.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 43722741

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2023

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Processo Administrativo nº 039/2023 e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 033/2023, que objetiva para AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU/RN, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a Empresa LL BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.664.450/0001-68 com endereço à Avenida Chico Félix, S/N, Centro, Icapuí/CE, no valor global de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Tibau-RN, 28 de Julho de 2023. Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 07638640

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2023.

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 02/2023, realizada em, a saber:

OBJETO: Registro de preços que objetiva a aquisição de material e equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de acondicionados e equipamentos de áudio visual destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETTRONIC- CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 29, 30 ; totalizando o valor de R\$ 2.877,00 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 14 ; totalizando o valor de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 50.306.476/0001-23, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 1, 23, 27 ; totalizando o valor de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 5, 7, 9, 28 ; totalizando o valor de R\$ 8.003,00 (oito mil e três reais).

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-6, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 3, 11, 12, 20, 24, 31 ; totalizando o valor de R\$ 14.689,97 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

22, 26 ; totalizando o valor de R\$ 31.405,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais).

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 8, 10, 13, 15, 16, 18, 19 ; totalizando o valor de R\$ 10.553,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 2, 4, 17 ; totalizando o valor de R\$ 1.685,00 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA- CNPJ: 39.619.837/0002-30 saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 6 totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 29.520.946/0001-60 - CNPJ: 29.520.946/0001-60 saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 21 totalizando o valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 37.090.234/0001-87, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 25; totalizando o valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil, trezentos reais).

Tibau do Sul/RN, em 28 de julho de 2023

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 83802462

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## HOMOLOGAÇÃO

### EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2023.

EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Constitucional do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial da Câmara conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível Registro de preços que objetiva a aquisição de material e equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de acondicionados e equipamentos de áudio visual destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETTRONIC- CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 29, 30 ; totalizando o valor de R\$ 2.877,00 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.- CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 14 ; totalizando o valor de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 50.306.476/0001-23, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 1, 23, 27 ; totalizando o valor de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 5, 7, 9, 28 ; totalizando o valor de R\$ 8.003,00 (oito mil e três reais).

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 3, 11, 12, 20, 24, 31 ; totalizando o valor de R\$ 14.689,97 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

22, 26 ; totalizando o valor de R\$ 31.405,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais).

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 8, 10, 13, 15, 16, 18, 19 ; totalizando o valor de R\$ 10.553,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2, 4, 17 ; totalizando o valor de R\$ 1.685,00 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA- CNPJ: 39.619.837/0002-30, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 6 ; totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 29.520.946/0001-60, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 21; totalizando o valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRIME E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 37.090.234/0001-87, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 25 ; totalizando o valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil, trezentos reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de julho de 2023.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 78877206

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023**

Dispõe sobre ponto facultativo durante os jogos da copa do mundo de futebol feminino.

Valdemir Cabral Querino, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, biênio 2023-2024, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.

## DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores nos dias em que houver jogo da Seleção brasileira Feminina de futebol na copa mundo do ano de 2023.

Art. 2º - As horas serão compensadas em datas a serem definidas pelo Presidente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 25 de julho de 2023.

Valdemir Cabral Querino  
Vereador Presidente

**Publicado por:** Valdemir Cabral Querino  
**Código Identificador:** 63621472

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**PORTARIA**

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 054/2023

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo comissionado que especifica, e dá outras providências.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. NATHAN KENNED ANDRADE DE ARAUJO para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotada na Câmara de Vereadores de Viçosa - RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Viçosa - RN, em 28 de julho de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

Presidente da CMV

Registre-se,

Publique-se,

E cumpra-se.

**Publicado por:** MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
**Código Identificador:** 63374285

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JUL/2022 A JUN/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												(a)	RS 1 TOTAL (últimos 12 meses)  (b)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	LIQUIDADAS																	
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAY/2023	JUN/2023						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.150,28	69.146,26	69.677,33	69.150,28	77.541,41	73.299,40	57.038,81	81.666,76	69.378,43	57.227,81	69.416,23	82.380,37	847.079,42	0,00				
Pessoal comissionado	69.150,28	69.146,26	69.677,33	69.150,28	77.541,41	73.299,40	57.038,81	81.666,76	69.378,43	57.227,81	69.416,23	82.380,37	847.079,42	0,00				
Vestimentas, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.038,81	57.038,81	57.038,81	57.038,81	57.038,81	57.038,81	57.038,81	57.038,81	57.038,81	57.227,81	57.227,81	57.227,81	58.084,58	696.829,48	0,00			
Obrigações Patronais	12.111,47	12.111,47	12.194,12	12.111,47	13.403,20	13.732,81	0,00	24.351,45	12.150,62	0,00	12.150,62	24.311,79	148.629,02	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1º da Lei Complementar nº 135/2010) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenização Pecuniária Básica, Demissão Honrosa e Dívidas Coletivas (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decretos de Decisão Judicial de perda anexante ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	69.150,28	69.150,28	69.677,33	69.150,28	77.541,41	73.299,40	57.038,81	83.666,79	69.378,43	57.227,81	69.416,23	82.380,37	847.079,42	0,00				

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	32.065.276,32	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	329.616,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.735.660,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II + III)	847.079,42	2,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.904.139,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.808.932,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.713.725,66	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Ajustação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VII/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RS 1

**Publicado por:**

Márcio José Pereira de Oliveira

**Código Identificador:** 77835250

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

### CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

#### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### VALOR

Receita Corrente líquida	32.065.276,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.065.276,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.735.660,32

#### DESPESA COM PESSOAL

#### VALOR

#### % SOBRE A RCL

Despesa Total com Pessoal - DTP	847.079,42	2,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.904.139,62	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.808.932,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.713.725,66	5,40

#### DÍVIDA CONSOLÍDADA

#### VALOR

#### % SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

#### GARANTIAS DE VALORES

#### VALOR

#### % SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

#### OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

#### VALOR

#### % SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:

Márcio José Pereira de Oliveira

Código Identificador: 83177840

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"PALÁCIO MANOEL MATIAS"

#### ATA Nº1.130/2018- SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito (2018), às Nove horas (9h00min), no Edifício da Câmara Municipal de Alexandria- RN, Sede do Poder Legislativo, localizado na Travessa Benício de Paiva, nº duzentos e dezesseis (216). Com o número legal de vereadores, o senhor Presidente: **FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA**, declarou aberta a presente Sessão ordinária, presente o Sr. Presidente: **FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA** e os demais Senhores Vereadores: **CÍCERO BERNARDINO DA SILVA, EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA NETO, FRANCISCO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, FRANCISCO MOREIRA PIRES, MAURICY ABRANTES e RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**. A ata anterior foi lida e aprovada sem alteração. **O EXPEDIENTE DO DIA, CONSTOU DA LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº597/2018.** Dispõe sobre o Programa de Agendamento de Consultas e entrega Domiciliar de Medicamentos de uso Contínuo aos idosos e pessoas com deficiência e dá outras Providências. De autoria do vereador Francisco Teixeira. **PASSANDO-O PARA A ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente Francisco Gil Fábio Taveira, encaminhou e solicitou o parecer das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº599/2018**, em que na oportunidade o Presidente da Comissão de Finanças, vereador Cícero Bernardino opinou favoravelmente e indicou como relator: O vereador Mauricy Abrantes, que concedeu parecer Favorável ao Projeto em apreço. Quanto à comissão de Justiça e Redação, o Presidente da referida Comissão, Vereador Francisco Pires, concedeu parecer Favorável e indicou como Relatores os Vereadores Francisco Teixeira e Raymara Andrade, que concederam pareceres favoráveis. Com o parecer favorável das duas comissões, o Senhor Presidente da Câmara de Vereadores: Francisco Gil Fábio Taveira, **COLOCOU EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E EM PRIMEIRA VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº599/2018, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE.** E na sequência, o Senhor Presidente Francisco Gil Fábio Taveira, **COLOCOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E EM**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

**SEGUNDA VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N°598/2018 e o RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, CONTAS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESPONSÁVEL: PREFEITO: ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO; SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. AS CONTAS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO, ANO 2012, FORAM APROVADAS COM RESSALVAS,** os nobres Edis seguiram orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Encerrada a Pauta, **a palavra foi facultada aos Senhores Vereadores:** O VEREADOR MAURICY ABRANTES solicitou a Senhora Prefeita Jeane Ferreira a recuperação de todas as Estradas Vicinais de nosso Município, e logo após pediu ao Povo de Alexandria orações em prol da Saúde do vereador Mazinho. O VEREADOR TEIXEIRA solicitou ao Secretário de Obras Isaías Ferreira que tome as Providências quanto a recuperação das Estradas Vicinais de nosso Município, principalmente na Região da Serrota e demais Sítios, cobrou ainda a conclusão da Operação Tapa Buracos na Rua Padre Carlos e reposição de lâmpadas na Rua Teodorico Benjamim, encerrou sua fala pedindo orações pela recuperação da Saúde do Vereador Mazinho. O VEREADOR FRANCISCO MOREIRA PIRES enviou os votos de pesar à família do saudoso Francisco Joafran Fernandes de Sousa, mais conhecido por Joafran Emídio e solicitou que esta Casa Legislativa envie a família enlutada moção de Pesar em virtude do falecimento do mesmo. Finalizou sua participação dizendo que nada para Deus é difícil e o colega vereador Mazinho terá sua Saúde restaurada. O SENHOR PRESIDENTE FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA enviou os sentimentos à família do Saudoso Joafran Emídio em razão de seu falecimento. Nada mais havendo a tratar sobre a proteção de Deus o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão ordinária, determinando que esta ata fosse lavrada, à qual será assinada pela mesa diretora, após ser lida e aprovada na sessão seguinte. Eu, Nilcimar Fontes de Araújo Gomes, Secretário Geral a lavrei e subscrevi a presente Ata.

*Francisco Gil Fábio Taveira* *Nilcimar Fontes de Araújo Gomes*  
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE  
*Francisco Gil Fábio Taveira* *Euléio Januário Neto*  
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

2

Publicado por:  
FRANCISCO JANDUI FERNANDES JUNIOR  
Código Identificador: 43766630

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2023

A Câmara Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para eventual fornecimento de peças automotivas originais, genuínos e novos, pneus, assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial desta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 03 de agosto de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camararaefernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99699-4169.

Rafael Fernandes - RN, 28 de julho de 2023

**INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA**  
Servidor Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

Publicado por:

MARIA NEUDA LOPES

Código Identificador: 55501626

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 719.001/2023.

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Registro De Preço Para Obtenção Da Proposta Mais Vantajosa Destinada À Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Serviço De Buffet E Salgados.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da publicação no Diário Oficial das Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

E-mail para contato: [licitacaocmjs@gmail.com](mailto:licitacaocmjs@gmail.com)

**OBJETO:** : REGISTRO DE PREÇO PARA OBTERÊNCIA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET E SALGADOS.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( )\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	0017862	KIT 01: SERVIÇO DE COQUETEL COMPLETO PARA 270 PESSOAS, INCLUINDO: Entradas 1 - salgados (14 itens por pessoas distribuídos proporcionalmente entre as opções de salgados): Coxinha de Frango; Pastel frito de Carne; Canudinho de carne; Roseta creme de frango; Risole frito de carne; Barquete de creme de frango; Miniquiche de queijo de coalho; Pastel de forno recheado com frango.  Entradas 2 – Massas com recheio. 2 unidades de Pão de Queijo, sendo um recheado com patê de frango e o outro recheado com mini hambúrguer artesanal (carne bovina) e mini fatia de queijo. 1 fatia individualizada de 90gr de canapé com recheio de frango, queijo azeitona.	Serv.	02		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

		<p>Pratos quentes: Porção individualizada de 120gr de Filé de carne trinchado ao molho madeira com batata palha e pimenta biquinho na decoração. Porção individualizada de 120gr de Escondidinho de Macaxeira, com carne de sol na nata e gratinado com queijo.</p> <p>Bebidas: Suco de frutas naturais, 2 (dois) tipos: uva e cajá;</p> <p>Coquetel de Frutas sem álcool, dois tipos: Morango e maracuja. Refrigerante, 2 (dois) tipos, Marca de referência: coca-cola e guaraná antarctica. Água mineral sem gás (copos descartáveis lacrados para servir aos 15 membros da mesa durante a cerimônia);</p> <p>Sobremesas: Porção individualizada de 90g de Mousse de chocolate meio amargo com decoração de raspas de chocolate; Porção individualizada de 90g de mini pudim de leite condensado com calda de caramel.</p> <p>Cutelaria: Louça de porcelana/vidro (taças para Água, taças para suco e refrigerante e louça branca para servir os pratos individuais, toalhas, talheres, guardanapos, bandejas, jarras, garrafas térmicas e gelo; Alocação de equipe de empregados, incluindo: 5 (cinco) garçons, durante um total de 4 (quatro) horas, 2 auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.</p>				
02	0017863	<p>KIT 02: Coffee Break para 50 pessoas contendo: Salgados: Coxinha de Frango; Pastel frito de Carne; Canudinho de carne; Roseta creme de frango; Mini Empada.</p> <p>Bebidas: Suco de frutas naturais, 2 (dois) tipos: uva e cajá; Refrigerante, 2 (dois) tipos, Marca de referência: coca-cola e guaraná antarctica</p>	Serv.	05		
<b>TOTAL::::::::::::::::::: R\$</b>						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719.001/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET E SALGADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT. MED.
01	0017862	KIT 01: SERVIÇO DE COQUETEL COMPLETO PARA 270 PESSOAS, INCLUINDO: Entradas 1 - salgados (14 itens por pessoas distribuídos proporcionalmente entre as opções de salgados): Coxinha de Frango; Pastel frito de Carne; Canudinho de carne; Roseta creme de frango; Risole frito de carne; Barquete de creme de frango; Miniquiche de queijo de coalho; Pastel de forno recheado com frango.  Entradas 2 – Massas com recheio. 2 unidades de Pão de Queijo, sendo um recheado com patê de frango e o outro recheado com mini hambúrguer artesanal (carne bovina) e mini fatia de queijo. 1 fatia individualizada de 90gr de canapé com recheio de frango, queijo azeitona.  Pratos quentes: Porção individualizada de 120gr de Filé de carne trinchado ao molho madeira com batata palha e pimenta biquinho na decoração. Porção individualizada de 120gr de Escondidinho de Macaxeira, com carne de sol na nata e gratinado com queijo.  Bebidas: Suco de frutas naturais, 2 (dois) tipos: uva e cajá;  Coquetel de Frutas sem álcool, dois tipos: Morango e maracuja. Refrigerante, 2 (dois) tipos, Marca de referência: coca-cola e guaraná antarctica. Água mineral sem gás (copos descartáveis lacrados para servir aos 15 membros da mesa durante a cerimônia);  Sobremesas: Porção individualizada de 90g de Mousse de chocolate meio amargo com decoração de raspas de chocolate; Porção individualizada de 90g de mini pudim de leite condensado com calda de caramel.  Cutelaria: Louça de porcelana/vidro (taças para Água, taças para suco e refrigerante e louça branca para servir os pratos individuais, toalhas, talheres, guardanapos, bandejas, jarras, garrafas térmicas e gelo; Alocação de equipe de empregados, <b>incluindo: 5 (cinco) garçons</b> , durante um total de 4 (quatro) horas, 2 ,0auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.	Serv.	02

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



02	0017863	KIT 02: Coffee Break para 50 pessoas contendo: Salgados: Coxinha de Frango; Pastel frito de Carne; Canudinho de carne; Roseta creme de frango; Mini Empada.  Bebidas: Suco de frutas naturais, 2 (dois) tipos: uva e cajá; Refrigerante, 2 (dois) tipos, Marca de referência: coca-cola e guaraná antarctica	Serv.	05
----	---------	--	-------	----

- 1.2. O presente certame adotará como critério de julgamento o menor valor por item.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A oferta de buffet em eventos públicos pode ser justificada por diversos motivos que atendem às necessidades e expectativas dos participantes e organizadores. O buffet oferece uma ampla seleção de pratos e alimentos que podem atender aos diferentes gostos e restrições alimentares dos participantes.

2.2. Eficiência e praticidade: O formato de buffet permite atender um grande número de pessoas em um curto período de tempo. Isso é particularmente importante em eventos públicos, onde pode haver uma grande quantidade de participantes com diferentes horários de chegada e saída.

2.3. Interação social: O buffet cria um ambiente social e amigável, encorajando as pessoas a se reunirem e interagirem enquanto compartilham refeições. Essa interação pode contribuir para a atmosfera geral do evento e torná-lo mais memorável para os participantes.

2.4. Flexibilidade de consumo: Os participantes podem escolher a quantidade e o tipo de alimentos que desejam consumir, o que evita desperdício de comida e permite que cada pessoa ajuste sua refeição de acordo com sua fome e preferências.

2.5. Em eventos públicos, é comum que haja uma demanda significativa por comida. O serviço de buffet permite que a equipe de catering reponha rapidamente os pratos esgotados, garantindo que todos os presentes possam desfrutar da refeição.

Em geral, essa oferta em eventos públicos é uma estratégia eficiente e agradável para fornecer refeições aos participantes, garantindo uma experiência mais completa e satisfatória ao público presente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto do presente certame, qual seja, “Aquisição de peças, produtos e acessórios para equipamentos de informática”. É classificado como “bens comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Aquisição de peças, produtos e acessórios para equipamentos de informática”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Antes da aceitação do objeto, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo o valor das peças, produtos e acessórios solicitados, onde a Administração Municipal poderá realizar pesquisa mercadológica afim de verificar se o valor ofertado no orçamento condiz com o valor praticado no mercado.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3. A entrega do material se dará:

5.3.1. Durante os dias e horários de expediente do Contratante;

5.3.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas;

5.3.3. Em perfeitas condições de uso;

5.3.4. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

5.3.5. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação medianterecibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



**5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**11.3.** A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**11.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

**11.5.** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**11.6.** Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



**11.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.9.** Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

**11.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.11.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**11.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



**11.17.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



13.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



ou licitantes que:

- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atosilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



Jardim do Seridó/RN, em 19 de julho de 2023.

---

*Valdemir Sales Dantas*

Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 61627657

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 154/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor abaixo indicado DUAS MEIA DIÁRIAS, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

**Beneficiário** – Flávia Vitória Bernardo Dias

**Função** – Controladora Geral

**Quantidade** – Duas meia diárias

**Valor** – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Destino** – Natal/RN

**Data do Afastamento** – 26/07/2023 à 27/06/2023

**Roteiro:** Ida à Natal/RN para participar do Curso de Perspectivas para um Controle Interno: Um Olhar Imersivo (Turma I), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do RN em parceria com a FECAM/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

Em 25 de julho de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

**Publicado por:**

Josué Gomes de Moura Junior

**Código Identificador:** 16684640

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu - Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 019/2023

Taipu/RN, 28 de julho de 2023.

**Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Sr. **JOSIMAR FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 056.741.024-22, e RG: 2.358.451, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 31/07/2023 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **COMPARECER AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – Itep/RN, PARA PEGAR RGS CONFECIONADOS**. Local Itep, no endereço: Av. Duque de Caxias, nº80 Bairro; Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-200. Telefone (84)3232-6916.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Maria da Conceição Gomes do Nascimento  
1º Secretário  
CPF: 655.308.704-06

**Publicado por:**  
Josimar Farias da Silva  
**Código Identificador:** 08135231

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2023

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 31/07/2023 a 02/08/2023, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA LEGISLATIVA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: [setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br](mailto:setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min. As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br](mailto:setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br).

Boa Saúde/RN, 28 de julho de 2023

Jaerton Inácio da Silva  
Setor de Compras

Publicado por:  
Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN  
CEP 59.260-000

EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 36124255

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

Às 09h10min, do dia 28 de julho de 2023, na sede da Câmara Municipal de Baraúna, situada na Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES NO QUE CONCERNE A LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**, As especificações dos produtos, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro, objetivando ampliar a concorrência entre licitantes e buscar a proposta mais vantajosa a esta Edilidade, iniciou a sessão após 10 minutos da hora aprazada, informando os procedimentos para a abertura da sessão pública.

## DO CREDENCIAMENTOS

Na sequência, o pregoeiro solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento da única licitante presente, conforme abaixo:

LICITANTES PARTICIPANTES CREDENCIADAS	
ÚNICA LICITANTE	REPRESENTANTE
Razão Social / CNPJ	Nome / Identidade / Emissor
EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA CNPJ: 36.847.934/0001-00	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS – 1905738 – SSP/RN

Dando continuidade, procedeu-se a abertura dos envelopes com a proposta financeira da **ÚNICA LICITANTE PRESENTE**, acima especificada e credenciada. O Pregoeiro e a equipe de apoio procederam, inicialmente, a análise na proposta, tendo, posteriormente, realizado um quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, tendo sido aberto o envelope contendo a Proposta da única licitante, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução com aqueles definidos no Edital. Portanto, o Pregoeiro selecionou a licitante para participar da fase de lances/negociação, em razão da Proposta de Preços estar em conformidade com as exigências do edital.

DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI – LTDA CNPJ Nº 36.847.934/0001-00 VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	<p>Locação de Veículo automotor, tipo “passeio”, para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN. Com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o condutor, conforme CRLV; 04 (quatro) portas; câmbio manual; ar condicionado; direção hidráulica; Air Bag; rádio AM/FM; motorização mínima 1.0; Ano 2020 ou mais novo; com equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Padrão de qualidade dos veículos: VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Agile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior.</p> <p>Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN.</p> <p>Obs.: Sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.</p>	Diária	770	R\$ 322,00

## DA FASE DE LANCE/NEGOCIAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI – LTDA CNPJ Nº 36.847.934/0001-00
------	-------------------------	-------	-----	--

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

				VALOR UNITÁRIO (R\$)
				VALOR INICIAL R\$ 322,00
01	<p>Locação de Veículo automotor, tipo “passeio”, para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN. Com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o condutor, conforme CRLV; 04 (quatro) portas; câmbio manual; ar condicionado; direção hidráulica; Air Bag; rádio AM/FM; motorização mínima 1.0; Ano 2020 ou mais novo; com equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Padrão de qualidade dos veículos: VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Agile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior.</p> <p>Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN.</p> <p>Obs.: Sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.</p>	Diária	770	<p><b>1º NEGOCIAÇÃO:</b> O Pregoeiro inicia a fase, negociando com a licitante para R\$ 300,00. A licitante não aceita o valor proposto pelo Pregoeiro, mas que poderia negociar por R\$ 318,00.</p> <p><b>2º NEGOCIAÇÃO:</b> O Pregoeiro tenta negociação com a licitante para R\$ 310,00. Porém, a licitante diz que vai manter a proposta de R\$ 318,00.</p> <p><b>3º NEGOCIAÇÃO:</b> O Pregoeiro, em uma última tentativa, tenta negociar com a licitante para R\$ 315,00. Diante disso, a licitante diz <b>ACEITAR A NEGOCIAÇÃO POR R\$ 315,00, MAS INFORMA QUE NÃO HÁ MAIS POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO.</b></p> <p>POR TANTO, O VALOR FINAL DA NEGOCIAÇÃO FOI DE R\$ 315,00, SENDO ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO.</p>

### DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS/NEGOCIAÇÃO

Após a realização da fase de credenciamento da ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE e fase de análise das propostas, lances/negociação, a licitante **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI – LTDA – CNPJ: 36.847.934/0001-00, FOI DECLARADA CLASSIFICADA**, conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

**Baraúna**

Uma casa de todos

Diante disso, conforme item 6, do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) - DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES CLASSIFICADOS PÓS FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO, o Pregoeiro suspende o certame e convoca a licitante classificada provisoriamente para apresentar a composição de custos do item, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis. Após o recebimento, o documento será encaminhado para o setor técnico para análise e emissão de parecer. Ato contínuo, a data que será aprazada para a retomada do certame será informada por meio de publicação em Diário Oficial (FECAM/RN) e comunicada a licitante participante.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão às 11h30min, do dia 28/07/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**José Freire de Mendonça Júnior**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Francisco Cirneto Da Silva Viana**  
Membro da Equipe de Apoio

## ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE:

EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI - LTDA – CNPJ: 36.847.934/0001-00  
Representante Legal  
**FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS – 1905738 – SSP/RN**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 43081287

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

JANEIRO-JUNHO/2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>45.505,20</b>	<b>55.061,29</b>	<b>55.061,29</b>	<b>55.061,29</b>	<b>91.642,49</b>	<b>90.921,04</b>	<b>46.769,20</b>	<b>56.709,89</b>	<b>55.633,13</b>	<b>56.543,13</b>	<b>55.670,03</b>	<b>79.565,45</b>	<b>744.143,43</b>	<b>0,00</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>45.505,20</b>	<b>55.061,29</b>	<b>55.061,29</b>	<b>55.061,29</b>	<b>91.642,49</b>	<b>90.921,04</b>	<b>46.769,20</b>	<b>56.709,89</b>	<b>55.633,13</b>	<b>56.543,13</b>	<b>55.670,03</b>	<b>79.565,45</b>	<b>744.143,43</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos e Outras Despesas Variáveis	45.505,20	45.505,20	45.505,20	45.505,20	82.086,40	62.160,91	46.769,20	47.116,00	45.977,80	46.887,80	46.014,70	70.022,01	629.055,62	0,00
Obrigações Patronais	0,00	9.556,09	9.556,09	9.556,09	9.556,09	28.760,13	0,00	9.553,89	9.655,33	9.655,33	9.543,44	115.087,81	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Demissão Voluntária e Demissões Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização de Rescisão com Recursos Viáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Indenizações por Demissão e Indemnizações à Despesa Voluntária e Delegações Constitucionais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Decretos da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Indenização de Rescisão com Recursos Viáveis</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>45.505,20</b>	<b>55.061,29</b>	<b>55.061,29</b>	<b>55.061,29</b>	<b>91.642,49</b>	<b>90.921,04</b>	<b>46.769,20</b>	<b>56.709,89</b>	<b>55.633,13</b>	<b>56.543,13</b>	<b>55.670,03</b>	<b>79.565,45</b>	<b>744.143,43</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													22.983.438,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													740.159,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													45.457,07	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													22.197.822,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													744.143,43	3,35%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %													1.331.869,33	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70 %													1.265.275,86	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %													1.198.682,40	

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

JANEIRO-JUNHO/2023

Tabela 1.1

2023			2023			2024		
1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	Redutor Residual	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
Limite Máximo (a) 6,00 %	% DTP (b) 3,35 %	% Excedente (c) = (b-a) %	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

GILSON AMORIM JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.130000007

ANA EMANUELLY ARAUJO DE MEDEIROS PEREIRA  
CONTROLADORA Mat.130000002

MAERVELYM PAMELLA DE ANDRADE SIMOES  
CONTADORA Mat.130000009

Publicado por:

GILSON AMORIM JÚNIOR

Código Identificador: 66384405

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

JANEIRO-JUNHO/2023  
R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	22.983.438,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	744.143,43	3,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.331.869,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.265.275,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.198.682,40	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

GILSON AMORIM JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.130000007

ANA EMANUELLY ARAUJO DE MEDEIROS PEREIRA  
CONTROLADORA Mat.130000002

MAERVELYM PAMELLA DE ANDRADE SIMÕES  
CONTADORA Mat.130000009

Publicado por:

GILSON AMORIM JÚNIOR

Código Identificador: 02576322

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2023

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 31/07/2023 a 02/08/2023, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E VÍDEO, (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: [setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br](mailto:setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min. As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br](mailto:setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br).

Boa Saúde/RN, 28 de julho de 2023

Jaerton Inácio da Silva  
Setor de Compras

Publicado por:

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN  
CEP 59.260-000

EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 33048582

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2023

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 31/07/2023 a 02/08/2023, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: [setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br](mailto:setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min. As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br](mailto:setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br).

Boa Saúde/RN, 28 de julho de 2023

Jaerton Inácio da Silva  
Setor de Compras

Publicado por:

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN  
CEP 59.260-000

EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 25440184

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO**

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail [equipeplanejamentocmjc@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmjc@gmail.com) ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregue ate 03(três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail [equipeplanejamentocmjc@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmjc@gmail.com) ou presencial na sede da Edilidade no endereço à Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

João Câmara/RN, 28 de Julho de 2023

Claudio do Nascimento Oliveira  
Coord. Gestão de contrato

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

### **SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO**

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÕES AO VIVO NAS PLATAFORMAS DIGITAS (SITE E REDES SOCIAIS) OFICIAIS DA EDILIDADE, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, BEM COMO A PUBLICAÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS REFERIDAS TRANSMISSÕES PARA SEREM VEICULAS DE FORMA PERMANENTE E SEM CORTES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA EDILIDADE.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail [equipeplanejamentocmje@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmje@gmail.com) ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregue ate 03(três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail [equipeplanejamentocmje@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmje@gmail.com) ou presencial na sede da Edilidade no endereço à Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

João Câmara/RN, 28 de Julho de 2023

Claudio do Nascimento Oliveira  
Coord. Gestão de contrato

CNPJ: 08.587.271/0001-05  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 - Centro – João Câmara/RN, CEP: 59.550-000  
e-mail: [equipeplanejamentocmje@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmje@gmail.com)

**Publicado por:**  
João Cláudio do Nascimento oliveira  
**Código Identificador:** 62232362

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

OESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA DE Nº 035 DE 28 JULHO DE 2023/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador(a)  
que se especifica e dá outras  
providencias.*

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei de nº 221 de 17 de março de 2017.

*Resolve*

**Art.1º** – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), demais regiões do interior R\$150,00 (cento e cinquenta reais), Capital do País e outros estados R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.53481, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para reunião na FIERN, no dia 31/07, às 10h, para Presidentes de Câmaras, conforme declaração em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de julho de 2023.

*Carla Daniele Dantas Pereira*  
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
Código Identificador: 52714021

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**PROCESSO DE DESPESA: 728.002/2023**

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para contato: [licitacaocmjs@gmail.com](mailto:licitacaocmjs@gmail.com)

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( )\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT	VLR. UNI.	TOTAL
01	0018124	<b>EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4 À 5KG:</b> extintor de incêndio- mangueira de borracha, fabricado em aço, com válvula de saída de latão forjado, em material difusor de plástico, material cilíndrico sem costura em tubo de aço, capacidade de 4 à 5kg, com tipo de válvula de saída m28 com manômetro, tendo tratamento superficial cilíndrica em pintura na cor vermelha, atendendo as normas técnicas da nbr9443 e 20-b, nbr10721,nbr9444, destinado à aplicação em incêndio classe "a", "b" e "c". Contendo material de carga pó seco químico-pqs, características adicionais: suporte para parede e adesivo	Und.	04		
02	0018125	<b>EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LITROS:</b> Extintor de incêndio- mangueira de borracha, fabricado em aço, com válvula de saída de latão forjado, em material difusor de plástico, material cilíndrico sem costura em tubo de aço, capacidade de 10 l, com tipo de válvula de saída m28, contendo manômetro. Contendo tratamento superficial	Und.	04		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



		cilíndrica em pintura na cor vermelha, destinado à aplicação em incêndio classe "a"e"b", contendo material de carga: espuma mecânica.				
<b>TOTAL::::::::::::::::::: R\$</b>						

\_\_\_\_\_ /RN, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728.002/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. Processo de despesa para AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01	0018124	<b>EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4 À 5KG:</b> extintor de incêndio- mangueira de borracha, fabricado em aço, com válvula de saída de latão forjado, em material difusor de plástico, material cilíndrico sem costura em tubo de aço, capacidade de 4 à 5kg, com tipo de válvula de saída m28 com manômetro, , tendo tratamento superficial cilíndrica em pintura na cor vermelha, atendendo as normas técnicas da nbr9443 e 20-b, nbr10721,nbr9444, destinado à aplicação em incêndio classe "a", "b" e "c". Contendo material de carga pó seco químico-pqs, características adicionais: suporte para parede e adesivo	Und.	04
02	0018125	<b>EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LITROS:</b> Extintor de incêndio- mangueira de borracha, fabricado em aço, com válvula de saída de latão forjado, em material difusor de plástico, material cilíndrico sem costura em tubo de aço, capacidade de 10 l, com tipo de válvula de saída m28, contendo manômetro. Contendo tratamento superficial cilíndrica em pintura na cor vermelha, destinado à aplicação em incêndio classe "a" e "b", contendo material de carga: espuma mecânica.	Und.	04

1.2. O presente certame adotará como critério de julgamento o menor valor por item.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, por isso a presente demanda de aquisição dos extintores de incêndio é de fundamental importância, pois destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, prestadores de serviços e visitantes, que transitam nas dependências dos órgãos em poder do legislativo municipal, bem como, a integridade do patrimônio público, visando a prevenção do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto do presente certame, qual seja, “**registro de preço para obtenção da proposta mais vantajosa, destinada à contratação de empresa especializada em transmissão de lives**”. É classificado como “bens comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “**registro de preço para obtenção da proposta mais vantajosa, destinada à contratação de empresa especializada em transmissão de lives**”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Antes da aceitação do objeto, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo o valor das peças, produtos e acessórios solicitados, onde a Administração Municipal poderá realizar pesquisa mercadológica afim de verificar se o valor ofertado no orçamento condiz com o valor praticado no mercado.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3. A entrega do material se dará:

5.3.1. Durante os dias e horários de expediente do Contratante;

5.3.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas;

5.3.3. Em perfeitas condições de uso;

5.3.4. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

5.3.5. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação medianterecibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



**5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados conforme as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A entrega do objeto pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**11.3.** A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**11.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

**11.5.** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**11.6.** Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

**11.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



**11.9.** Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

**11.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.11.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**11.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.17.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



## 12. DO REAJUSTE

**12.1.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**13.2.** A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.9.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:
- 14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de julho de 2023.

---

*Valdemir Sales Dantas*

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 23248207

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **INEXIGIBILIDADE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 30.932.619/0001-03.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a realização de inscrições de 02 (dois) servidores para participação da **quarta turma do Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021**, no formato presencial, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023 em João Pessoa-PB, para atender as necessidades desta Casa, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.132,00 (Três mil cento e trinta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Julho de 2023

**Francimácio Alves Batista**

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - EXTRATO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023 (RETIFICADO POR INCORREÇÃO)

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** ARAUJO & AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ:** 37.861.280/0001-32

**OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia objetivando a prestação de serviços jurídicos à Presidência da Câmara de Pedra Preta/RN, no que diz respeito a questões administrativas internas, auxílio na resposta de demandas judiciais e extrajudiciais, além da análise de projetos de lei, leis e outras situações atinentes ao Serviço de Advocacia.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais reais)

#### ORIGEM DOS RECURSOS:

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ASSINATURAS** em 07 de Junho de 2023 tendo validade até 07 de junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN  
Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Pela Contratante**

ARAUJO & AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 37.861.280/0001-32

João Paulo Araujo de Souza

**Pela Contratada**

**Publicado por:**

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Código Identificador:** 13237341

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **EXTRATO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 20.997.600/0001-83

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo popular ano 2020 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 28.200,00 (Vinte oito mil e duzentos reais)

### ORIGEM DOS RECURSOS:

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**ASSINATURAS** em 10 de Julho de 2023 tendo validade até 10 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN  
Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Pela Contratante**

SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 20.997.600/0001-83

Antonio Luiz da Silva

**Pela Contratada**

**Publicado por:**

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Código Identificador:** 86723270

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **EXTRATO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

**CNPJ:** 40.434.095/0001-76

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria financeira com gestão de planejamento e análise de documentos, acompanhamento em sistemas informatizados, apoio orientativo e preventivo aos setores de controle interno, licitação, gabinete da presidência, tesouraria e recursos humanos, do Poder Legislativo Municipal de Pedra Preta/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

#### ORIGEM DOS RECURSOS:

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**ASSINATURAS** em 10 de Julho de 2023 tendo validade até 10 de Julho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN  
Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Pela Contratante**

HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 40.434.095/0001-76

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Pela Contratada**

**Publicado por:**

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Código Identificador:** 36304213

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **EXTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** ISACC DE OLIVEIRA ALVES

**CNPJ:** 25.962.279/0001-15

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**ASSINATURAS** em 10 de Julho de 2023 tendo validade até 10 de Janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Pela Contratante**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

CNPJ: 25.962.279/0001-15

Isacc de Oliveira Alves

**Pela Contratada**

**Publicado por:**

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Código Identificador:** 46605383

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - EXTRATO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

**CNPJ:** 37.805.725/0001-67

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Prestação de Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das Contas de Gestão, MAPA DE MOSTRATIVO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO) do exercício vigente, com base na lei federal nº 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN, e Serviço de levantamento/Cadastramento e atualização e controle de estoque com fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral) com emissão das notas de controle e fornecimento, gerando a posição de saldo em estoque para formulação do relatório das contas de gestão, DEMOSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO ALMOXARIFADO, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, destinado a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)

#### ORIGEM DOS RECURSOS:

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 –

Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das

Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa jurídica

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**ASSINATURAS** em 10 de Julho de 2023 tendo validade até 10 de Julho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Pela Contratante**

CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 37.805.725/0001-67

Fernando Albuquerque de Bulhões

**Pela Contratada**

**Publicado por:**

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Código Identificador:** 58825222

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **EXTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** AMBIENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.180.620/0001-00

**OBJETO:** contratação do saldo da ata de registro de preço nº 030/2022, do pregão presencial nº 002/2022, que tem como objeto: contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de 9 (nove) notebooks para a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**ASSINATURAS** em 18 de julho de 2023 tendo validade até 18 de julho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Pela Contratante**

AMBIENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.180.620/0001-00

**Contratada**

**Publicado por:**

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Código Identificador:** 48565332

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **EXTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**CNPJ:** 46.262.345/0001-14

**OBJETO:** contratação do saldo da ata de registro de preço nº 032/2022, do pregão presencial nº 003/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**ASSINATURAS** em 18 de julho de 2023 tendo validade até 18 de julho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Pela Contratante**

DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 46.262.345/0001-14

**Contratada**

**Publicado por:**

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

**Código Identificador:** 43202127

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SENADOR ELOI DE SOUZA  
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

### ATO NORMATIVO Nº 004 DE 28 DE JULHO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AUTORIZA A PERMUTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA REDUÇÃO PARCIAL E OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu **OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR** Presidente da Mesa Diretora PROMULGO o presente ATO NORMATIVO Nº 004/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica autorizado a permuta de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, assim discriminado:

<b>0001 – PERMUTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>	
<b>2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.</b>	
Grupo de natureza da despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Subelemento da despesa	3.3.90.39.07 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM E_SOCIAL.
Valor da Permuta	21.000,00 (vinte e um mil reais).
Subelemento da despesa	3.3.90.39.08 – SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E RH.
Valor da Permuta	18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art.2º** Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, assim discriminado:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SENADOR ELOI DE SOUZA PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO TOTAL DA PERMUTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
<b>2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.</b>	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Valor da Anulação	26.700,21 (vinte e seis mil setecentos reais e vinte e um centavos).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art.3º** A permuta realizada obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas e da mesma Unidade Orçamentária.

**Art.4º** Este **Ato Normativo** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 28 de julho de 2023.

**OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR**  
Vereador Presidente

**Senador Elói de Souza**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SENADOR ELOI DE SOUZA  
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

### ATO NORMATIVO Nº 005 DE 28 DE JULHO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AUTORIZA A PERMUTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA REDUÇÃO PARCIAL E OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu **OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR** Presidente da Mesa Diretora PROMULGO o presente ATO NORMATIVO Nº 005/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica autorizado a permuta de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, assim discriminado:

0001 – PERMUTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.	
Grupo de natureza da despesa	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.
Subelemento da despesa	3.3.90.35.06 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM MAPEAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.
Valor da Permuta	14.520,00 (catorze mil quinhentos e vinte reais).
Subelemento da despesa	3.3.90.35.07 – SERVIÇOS COM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
Valor da Permuta	15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art.2º** Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, assim discriminado:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SENADOR ELOI DE SOUZA PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO TOTAL DA PERMUTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Valor da Anulação	29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art.3º** A permuta realizada obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas e da mesma Unidade Orçamentária.

**Art.4º** Este **Ato Normativo** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 28 de julho de 2023.

**OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR**  
Vereador Presidente

**Senador Elói de Souza**

Av. Miguel Costa, 30 Centro Senador Eloi de Souza – RN CEP: 59.250-000 – Fone: 084xx3255-0001 - CNPJ: 09.394.883/0001-36 – E-mail [camarases2021@yahoo.com](mailto:camarases2021@yahoo.com)

**Publicado por:**

OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR  
**Código Identificador:** 13138547



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1704

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.